

EDITAL SEI Nº 0023442221/2024 - SAP.LCT

Joinville, 05 de novembro de 2024.

EDITAL DE LEILÃO Nº 406/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguazu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, cujo critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**, de forma **Online (via Internet) já aberto para lances prévios e também na data do apregoamento virtual**, objetivando a **alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de Joinville, sendo bens da Secretaria Municipal da Saúde**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Leilão:

Anexo I - Descrição dos Itens e Valores Mínimos;

Anexo II - Contendo:

- a) Termo de Referência;
- b) Laudo Técnico - Lote 01,
- c) Laudo Técnico - Lote 02,
- d) Estudo Técnico Preliminar.

1 - Da Realização do Leilão, Data, Horário e Local:

1.1 - Data: 11/12/2024

1.2 - Horário: 10:00 horas

1.3 - Tipo: Exclusivamente Leilão Online (via Internet).

1.4 - Endereço eletrônico (site): ESPRESSOLEILOES.COM.BR

1.5 - Leiloeiro Oficial MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, AARC/358.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital.

2.2 - A participação no leilão se dará de forma **Online (via Internet)**, e deverá o interessado efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Público, identificado no subitem 1.4, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas para obtenção de “**Login**” e “**Senha**”.

2.2.1 - Documentos necessários:

2.2.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação (RG ou CNH);
- b) Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Endereço emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão.

2.2.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) documento de identificação (RG ou CNH) do responsável legal da empresa;
- b) registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço da sede da empresa, emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão.

2.3 - Essas etapas definem a **Habilitação** do Usuário/Licitante propiciando condições de validade de homologação em todos os registros de lances ou ofertas de compras.

2.4 - Não poderão participar do leilão:

- a) Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem em falência;
- b) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b.1) É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- c) Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- e) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3 - DAS CONDIÇÕES DA VENDA

3.1 - O horário previsto no Edital é referencial para que se faça o Apregoamento Online de cada Lote/Bem, passando-se um a um e podendo ainda anotar registros de lances e disputas (mesmo após este horário) e até que se tenha a terceira batida do martelo e a confirmação do Leiloeiro nas mensagens e/ou áudios da Tela de Lances.

3.2 - O(s) Lote(s)/Bem(ns) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, reservando-se ao Município o direito de liberar ou não, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade.

3.3 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitos reclamações posteriores à arrematação até a data do Leilão, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

3.4 - Será de responsabilidade do Município o pagamento dos débitos relativos ao(s) Lote(s)/Bem(ns) apregoado anteriores a data do arremate.

3.5 - Todos os débitos incidentes sobre o(s) Lote(s)/Bem(ns) que tenham fato gerador **a partir ou por incidência da data da realização do Leilão**, serão de exclusiva responsabilidade do(a) Arrematante.

3.6 - Não cabem ao Município nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3.7 - Quando a operação incidir o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) cuja competência é Estadual, então, o Município está autorizado a expedir nota fiscal (de saída, transporte, outras) destacando que o referido imposto será da responsabilidade e pagamento pelo(a) Arrematante/Comprador(a).

3.8 - Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) Lote(s)/Bem(ns) desta Venda Pública, por força da arrematação.

4 – DOS LANCES

4.1 - Os Lances serão recebido na Plataforma Online indicada no subitem 1.4.

4.2 - O Lote/Bem terão valores iniciais mínimos, conforme definido no Anexo I deste edital e serão arrematados pelo maior lance oferecido.

4.3 - A manutenção do intervalo de lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

4.4 - O Lance ofertado implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.5 - Os Lances serão em moeda nacional (real).

4.6 - No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado;

4.7 - O Município de Joinville, conforme previsão legal contida no artigo 6º, inciso XL, Art. 31, §2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste Termo de Referência.

4.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5 - DA VISITAÇÃO DOS BENS LEILOADOS:

5.1 - As fotos do(s) Lote(s)/Bem(ns) divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, visitação prévia à realização da Oferta Pública.

5.2 - Os itens do leilão serão abertos para visitação 02 (dois) dias úteis antes do certame, ou seja, nas datas de 09/12/2024 e 10/12/2024.

5.3 - As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, das 8h às 17h, com agendamento através do telefone (47) 3481-5145, nos locais indicados no item 5 do **Anexo II - Termo de Referência**.

5.4 - As visitas serão acompanhadas por servidor designado pelo Município.

6 - DO PAGAMENTO DO(S) LOTE(S)/BEM(NS) ARREMATADO(S):

6.1 - O Valor Garantidor Imediato exigido é à Vista, a título de Liquidação, sobre o valor total do bem arrematado e deverá ser quitado por meio de depósito bancário identificado ou PIX, conforme dados bancários constantes no subitem 6.1.1. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de

inteira responsabilidade do Arrematante/Comprador.

6.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário identificado ou PIX, e a liberação do bem arrematado se dará após o valor ser creditado na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis após a data do arremate, atendendo as condições estabelecidas no Anexo II.a - Termo de Referência:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 08.184.821/0001-37 - Banco: Banco do Brasil S/A, Ag. 3155-0 e Conta Corrente: 23.375-7.

6.2 - O arrematante deverá realizar depósito/PIX identificadas, com CNPJ/CPF do Arrematante e número do Lote.

6.3 - O leiloeiro oficial receberá o comprovante de pagamento (depósito) e encaminhará com a NF de venda para o e-mail *ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br*, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão para a Administração.

6.4 - O não pagamento no momento da Arrematação também implicará em não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sob pena das sanções cabíveis.

6.5 - Em caso de atraso no pagamento da Guia de Recolhimento Municipal, será aplicado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 433/2014, artigo 1º.

7. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

7.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos itens arrematados.

8 – DA TAXA DO LEILOEIRO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO:

8.1 - O Leilão será conduzido **Leiloeiro Oficial MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, AARC/358**, em conformidade com o **Contrato nº 1253/2024**.

8.2 - A Prefeitura nada pagará ao Leiloeiro.

8.3 - Será cobrado a título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente ao pregoeiro, em espécie, mediante recibo.

9 – DA ENTREGA E DA RETIRADA DO(S) LOTE(S)/BEM(NS):

9.1 - Todas as despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante vencedor.

9.2 - A pesagem dos bens arrematados correrá por conta do arrematante vencedor.

9.3 - Quaisquer tipos de veículos não fazem parte do presente processo de leilão.

9.4 - O Lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

9.5 - No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

9.6 - A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – As sanções que poderão ser cominadas ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

I – advertência;

II – multa, podendo ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência do lance ofertado ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, correspondente ao valor total do lote/bem arrematado:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 5.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 10.000,01;

III – Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

10.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do ARREMATANTE/COMPRADOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do ARREMATANTE/COMPRADOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.6 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso:

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o item arrematado em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

13.2 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

13.4 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

13.5 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.6 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcancem os preços mínimos de venda, sem que esse fato dê direito aos licitantes qualquer tipo de pagamento ou indenização.

13.9 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico: www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÍNIMOS

Item	Denominação	Quantidade (Kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sucatas de móveis e equipamentos diversos (bicicletas, cadeiras, mesas auxiliares, longarinas, estantes, armários, arquivos, suportes de soro, macas, armários tipo vestiário, lixeiras, condicionadores de ar, refrigeradores, bebedouros, conservadoras de vacina, frigobares, materiais diversos de informática: monitores, teclados, modems, peças avulsas, mouses, impressoras, fontes de notebooks, mouses, notebooks, cabos diversos, fontes, estabilizadores, suporte de monitores) - exceto veículos	11.500,00	0,75	8.625,00
02	Sucatas de móveis e equipamentos diversos (macas, camas hospitalares, focos cirúrgicos, refrigeradores, condicionadores de ar, mesas auxiliares, longarinas, cadeira de rodas, cadeiras e longarinas) - exceto veículos	3.000,00	0,62	1.860,00

ANEXO II

Documentos provenientes do Processo de Requisição de Compras SEI nº 24.0.047330-1:

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0021591900;
- b) Laudo Técnico - Lote 01, documento SEI nº 0020296693;
- c) Laudo Técnico - Lote 02, documento SEI nº 0020296695;
- d) Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 0021182467.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/11/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023442221** e o código CRC **43EB359B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.156699-0

0023442221v7